



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2341 DE 22 DE MAIO DE 2025

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário nº 08/2025

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1650 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário nº 08/2025 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescrito(s) o(s) valor(s) referente(s) ao(s) exercício(s) fiscal(is) de 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, do imóvel 1554, todas referentes a IPTU, bem como 2014, 2013, 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$7.239,42 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme PAT nº 08/2025 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG, 22 de maio de 2025

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
610

Assinado de forma digital
por NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2025.05.26 15:28:40
-03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal